

Ofício nº 02/2021-SINDUEMA SSind do ANDES- SN
São Luís (MA), 26 de março de 2021.

À Sua Excelência
FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador do Estado Do Maranhão

Do Presidente do Sindicato dos Docentes das Universidades Estaduais do Maranhão – **SINDUEMA** Seção Sindical do ANDES-SN

Assunto: **PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO DE TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PÚBLICAS DO MARANHÃO – UEMA E UEMASUL**

Considerando a necessidade de valorização do magistério superior, o sindicato dos professores das Universidades Estaduais Públicas do Maranhão - SINDUEMA SSind do ANDES-SN (Seção Sindical do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior), por meio da sua Diretoria, encaminha ao Governador do Estado do Maranhão, proposta que considera a necessidade de equiparação do vencimento inicial da carreira dos professores das Universidades Estaduais Públicas (UEMA e UEMASUL), na carreira inicial de Professor Auxiliar com carga horária de 20 horas, com o vencimento dos professores de carreira do Ensino Médio/SEDUC com igual jornada de trabalho semanal;

Considerando que a última recomposição salarial dos professores da UEMA e UEMASUL ocorreu somente em 2017 (com correção de 15%, no entanto, as perdas do período anterior de cinco anos eram de 39,08%) e que a categoria a partir de 2017 acumula perdas salariais de 16,35%, conforme o IPCA;

Considerando, ainda no tocante à equiparação, o piso salarial de professor da UEMA e UEMASUL é apenas 2/3 (dois terços) do piso salarial de professor do Magistério da Educação Básica (SEDUC);

Considerando que atual tabela de vencimentos dos professores da UEMA e UEMASUL é regida pela **Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994**, a qual não contempla a classe de Professor Associado e nem promoveu ou disciplinou o acesso à classe singular de Professor Titular, diferentemente do que acontece nas Universidades Federais, Institutos Federais e diversas Universidades Estaduais;

O SINDUEMA SSind do ANDES-SN propõe e requer:

- 1- Numa **perspectiva imediata**, a Equiparação da Tabela de Vencimentos dos professores das Universidades Estaduais Públicas (**UEMA e UEMASUL**) na carreira inicial, referente à Classe de Professor Auxiliar I, com carga horária de 20 horas semanais ao de professor de carreira inicial, classe A nível 1, do Ensino Médio (SEDUC), com carga horária de 20 horas semanais, isto é, reivindica que o salário de entrada na carreira da UEMA e UEMASUL seja igual ao salário de entrada no Ensino Médio da SEDUC;
- 2- Implantação da referida Tabela de Vencimentos, por meio de Projeto de Lei do Poder Executivo submetido à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;
- 3- Propõe-se que a referida Tabela de Vencimentos passe a incorporar a classe de **Professor Associado**, classe esta não contemplada na Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994 e regulamentar o acesso à classe singular de **Professor Titular**, classe atualmente com 100 (cem) cargos vagos por ausência de normas que permitam o acesso, visto que é suficiente formular lei e normas com redação e previsão similar às leis e normas existentes nas Universidades Federais para acesso à Titular, que se dão por defesa de Memorial ou de Tese Acadêmica;
- 4- A Classe de Professor Associado das Universidades Estaduais Públicas do Maranhão (UEMA e UEMASUL) não impacta, de imediato, na folha de pagamento dos professores, na medida em que estes precisam cumprir o tempo de progressão para mudança de classe, conforme está previsto em resolução interna das Instituições;

5- As previsões legais reivindicadas nos itens “2” e “3” irão corrigir o engessamento ou imobilismo da carreira docente nas duas Universidades limitada à classe de professor Adjunto IV, e permitirão alargar a progressão e promoção com foco na meritocracia e, por consequência, aumentar a produtividade acadêmica nas Instituições, que se constituem em braços estratégicos para o desenvolvimento do Estado do Maranhão;

6- O SINDUEMA SSind do ANDES-SN se coloca à disposição para dialogar e discutir com o Governo do Estado para ver concretizado os pleitos da categoria, inclusive constituir Comissão junto com entes do Governo, das Universidades e da Assembleia Legislativa para avançar com propostas viáveis no âmbito da valorização da carreira docente e das possibilidades do Estado;

7- Fica consignado o prazo de implantação da Tabela retroativo a fevereiro de 2021 e envio imediato à Assembleia Legislativa do Estado da mensagem do Poder Executivo alusivo ao Projeto de Lei para aprovação e implantação da Tabela de Vencimentos equiparada ao do Ensino Médio da SEDUC-MA.

Prof. Dr. João Coelho Filho
Pres. do SINDUEMA SSind do ANDES-SN

SINDUEMA
SSIND DO ANDES-SN